



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Pregão Presencial 01/2022

Edital 01/2022

Processo 01/2022

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.saaebambiental.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

data:

Nome:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações pelo e-mail: saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br ou Fax: (17)3344-5400 Ramal 218.

A não remessa do recibo eventualmente poderá prejudicar o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos consultas à página do site: www.saaebambiental.com.br

Para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

PREÂMBULO

PROCESSO 01/2022 EDITAL 01/2022 PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/02/2022

HORÁRIO: 13h00min

LOCAL: Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro, Bebedouro/SP.

Nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº 6.933 de 07/02/2008, no que couber, a Lei Federal 8.666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo presidente da autarquia nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO abaixo citado cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A despesa total estimada para este procedimento licitatório será de **R\$ 569.254,85 (Quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) – Valor Teto**, e onerará os recursos financeiros atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária informada a seguir, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, se necessário for: **00177 12.03.00 4.4.90.39.00 17 512 5007 1051 04 – Melhorias do Sistema de Água-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 2698/2021.

1. - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para execução de base para Tanques de Resfriamento com inclusão de Materiais, Mão de Obra e Equipamentos no



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

Poço Profundo localizado na Rua Profa. M. Cristina de Souza Lima Campos s/nº- Bairro Jardim Dr. Pedro Paschoal no Município de Bebedouro/SP.

1.2- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3- A licitante contratada deverá prestar **GARANTIA CONTRATUAL** conforme estabelecido no Item 9.4 deste Edital.

1.4- VISITA TÉCNICA

Facultativa para conhecimento do local onde será realizado os serviços, devendo o licitante agendar com antecedência pelo telefone (17)3344-5400 Ramal (222) Setor de Engenharia ou pelo e-mail: vinicius.saaeb@bebedouro.sp.gov.br

A visita técnica poderá ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para a abertura do certame, ou seja, até as **10h00min do dia 10/02/2022**.

1.4.1- O Licitante que optar por não efetuar a visita técnica, deverá apresentar uma Declaração Formal que sua proposta de preços contempla todos os custos que envolva sua execução, estrutura, logística e eventuais adequações necessárias, conforme modelo Anexo VIII- item "e"

2. - DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem as exigências de habilitação e as condições constantes deste Edital.

2.2.- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão e por seus representantes devidamente credenciados.

2.3.- O envio da proposta vinculará o licitante o cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.4.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, **não será permitido à participação de empresas:**

2.4.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

2.4.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3.- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.4.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.4.5- Impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma da legislação específica.

2.4.6.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.- Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- A procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com **firma reconhecida do mandante para a outorga.**

3.2.- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.13. do item 7 deste Edital, a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **Declaração** firmada por contador, ou outro documento oficial de que se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando ao exercício dos direitos previstos



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

nos Art. 42 a 45 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e demais alterações.

3.3.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5.- O licitante que não contar com representante legal ou procurador presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da **fase de lances verbais**, de **negociar preços**, de **declarar a intenção de interpor** ou de **renunciar ao direito de interpor recurso**, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos Envelopes n° 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e n° 2 - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

3.8.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, descrita no item 3.2., que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06 atualizada pela LC 147/2014, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos Envelopes n° 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e n° 2 - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

4. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.- A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.- Os envelopes nº 1 - **Proposta de Preços** e nº 2 - **Documentos para Habilitação** deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO-SAAEB AMBIENTAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO-SAAEB AMBIENTAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.- A proposta, nos termos do subitem 4.3 do item 4, deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, **caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento**, devendo conter:

5.1.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição municipal;

5.1.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Objeto deste Edital e seus anexos;

5.1.4.- preço unitário em algarismos, e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.1.4.1- a empresa vencedora do certame, deverá apresentar após a Homologação do objeto a seu favor, o detalhamento do BDI que compôs sua proposta.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

a) O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.1.5.- O prazo de **vigência** para a execução do objeto será de **60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura do contrato conforme **Cronograma Físico Financeiro**, devendo os serviços ser iniciados na sequência.

5.1.6.- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.1.7.- Prazo de entrega do objeto deverá ocorrer conforme especificações do Edital, Termo de Referência, cronograma Físico financeiro e demais anexos, com qualidade, eficiência, presteza pontualidade e Normas Técnicas.

5.1.8.- Declaração impressa na proposta de que os serviços e materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos;

5.1.9.- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.1.10.- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nos itens deste Edital.

5.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de vigência e/ou prazo de sua validade, será considerada o estipulado nos subitens 5.1.5 e 5.1.6 deste Edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

6. - DO ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.- O Envelope n° 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.- Registro comercial, **no caso de empresa individual;**

6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais;**

6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade **assim o exigir.**

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope n° 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, **se houver** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;

6.1.2.3.1.- Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

6.1.2.3.2.- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.1.2.3.3.- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1.- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.**

6.1.3.1.1.- Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 6.1.3.1, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

6.1.3.1.2.- A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

6.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da Região correspondente à sede da Licitante dentro de sua validade.

b) A comprovação **técnica-operacional**, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas Entidades Profissionais Competentes, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado. (Sumula 24 - TCE-SP)

c) A Comprovação **Técnica dos profissionais**, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

profissional, devidamente registrados na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a maior parcela relevante dos serviços de: (*sumula 23 - TCE-SP*)

-Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura-

d) Indicação do Responsável pelo recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

e) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho deste Edital.

6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio. Quando o documento ou certidão permitir, os mesmos poderão ser apresentados na forma de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2.- Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitações, este será feito até 01(uma) hora antes do horário marcado para data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

6.2.3.- Não será extraída cópia de nenhum documento para que seja autenticado por servidor no SAAEB, caso o licitante necessite da autenticação por parte da CPL, deverá trazer a cópia legível juntamente com o original.

6.2.4.- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

6.2.5.- Serão inabilitadas as empresas licitantes que apresentarem documentos em desacordo, incompletos ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, não lograrem provar sua regularidade, bem como, as que estiverem sob processo de falência ou concordata ou cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2.6.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

6.2.7.- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.8.- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.9.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no Anexo V, do Edital, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

7.2.1.- Encerrado o período de credenciamento será iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, por consequência a admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

7.3.1.- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital e seus Anexos;

7.3.2.- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor total da proposta, desde que não haja majoração do valor inicialmente proposto.

7.5.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6.- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2.- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3.- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global da proposta com BDI**.

7.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, aplicáveis sobre o valor global da proposta com BDI, inclusive, em relação ao primeiro.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

7.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, permanecendo o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas (Decreto 3555/2000, Art. 11, Inc. X).

7.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13- Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor global visando à **aceitabilidade da proposta**, e após, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o **último preço ofertado**. **Com base nessa classificação**, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência à contratação, observados as seguintes condições:

7.13.1- O Pregoeiro convocará a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos apresente proposta de preço inferior àquela **considerada vencedora do certame**, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.13.1.1- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.13.1.

7.13.2- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada (considerada vencedora), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.13.1.

7.13.3- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.13, seja microempresa ou



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, a análise da habilitação.

7.13.4.- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.14.- A **aceitabilidade de preços da Proposta** cujo objeto tenha sido considerado aceito será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.15.- Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

7.18.- A verificação poderá ser certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20- Para Habilitação, a **comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, **será obrigatória** a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos no subitem "6.1.2", ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.20.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Processamento do Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

7.21.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo então encaminhado o resultado a Autoridade Competente para posterior homologação e contratação.

7.22.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13., examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23.- Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a validação da proposta e da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.24.- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Setor de Licitações desta Administração, conforme estabelecido no item 13 deste Edital.

7.25.- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.26.- No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar documentos necessários ao credenciamento.

7.27.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- Os recursos devem ser **protocolados** no setor de Licitações do SAAEB, Rua Cel. Joaquim Jose de Lima, nº 1016, Centro, Bebedouro/SP, CEP: 14.701-450, aos cuidados do Pregoeiro e dirigidos ao Presidente desta Autarquia.

8.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.- A adjudicação será feita pelo valor global do objeto.

8.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1.- Somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2.- Não protocolando o recurso na forma definida no subitem "8.2", o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

8.8.3.- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro.

8.8.4.- A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a adjudicação do objeto a seu favor a composição analítica do BDI de forma detalhada.

9.- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1.- A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão contratante para assinar o instrumento de Contrato.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

9.1.1- Assinado o Contrato, a Licitante Contratada deverá apresentar cópia da **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** no setor de licitações ou no setor de Engenharia do SAAEB devidamente recolhida.

9.2.- Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar instrumento contratual, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.3.- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Nacional (e contribuições previdenciárias), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, ela será notificada para, no prazo de 05 (dias) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de as contratações não se realizarem.

9.4- GARANTIA CONTRATUAL:

Esta Autarquia exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

9.4.1- A garantia poderá ser prestada nos termos do Art.56 da Lei Federal 8666/93 e redação dada pela Lei 8.883/94.

9.4.2- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

10.- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1- As condições de execução e fornecimento estão dispostas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

10.2- O objeto será recebido conforme as condições constantes no Termo de Referência, em atenção ao Item 11.

11.- DA FORMA DE PAGAMENTO / VIGÊNCIA / REAJUSTE

11.1.- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias uteis após a entrega da NF Eletrônica, que será emitida após a aprovação da medição e autorização pelo setor de engenharia do SAAEB.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

11.2.- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

11.3.- A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.4.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE, acrescendo-se lhes multa de três por cento (3%).

11.4.1.- A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.5.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

11.6.- Por se tratar de Contrato por escopo a vigência contratual se encerra com a entrega total dos serviços contratados, sendo que o prazo para a sua execução é de 90 (noventa) dias. Havendo necessidade de prorrogação no prazo para a execução, fica o prazo de vigência automaticamente prorrogado, devendo ser formalizado mesmo que posteriormente o Termo Aditivo de Contrato.

11.7.- Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência contratual. Os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, **em conformidade com o Art. 65 inc. II "d" da Lei federal 8666/93.**

12.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1.- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

12.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

12.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1.- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme estabelecido no Art. 41 § 1º e 2º da Lei Federal 8666/93.

13.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Licitações do SAAEB até **48 horas anteriores à data de abertura do certame**, no horário das 9h00min às 15h00min, no endereço: Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro-Bebedouro/SP, CEP: 14.701-450.

13.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado será designada nova data para a realização deste certame.

13.4- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail: saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br e as respostas também serão encaminhadas via e-mail. As decisões sobre eventuais impugnações serão publicadas extratos no DOE-Diário Oficial do Estado, DOM- Diário Oficial do Município, disponibilizados na página da Internet www.saaebambiental.com.br, e encaminhados aos interessados via e-mail. Todos os Atos do certame serão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.saaebambiental.com.br.

14.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do SAAEB, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e disponibilizada no site do SAAEB: www.saaebambiental.com.br.

14.3.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site do SAAEB: www.saaebambiental.com.br.

14.4.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.5.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6.- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

14.7.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAEB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10.- Não havendo expediente no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.11.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP, por mais privilegiado que outro seja.

14.13.- O Edital e seus Anexos da presente Licitação estão disponíveis aos interessados gratuitamente no site do SAAEB: www.saaebambiental.com.br, ou poderá ser solicitado via e-mail:



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br e adquirido no Setor de Licitação, do SAAEB.

15.- DOS ANEXOS

15.1.- Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência (ANEXO SEPARADO)

Anexo II - Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico-Financeiro; Projetos

Planilha orçamentaria para Preenchimento dos Licitantes **(ANEXO SEPARADO-DISPONÍVEL NO DRIVE)**

Anexo III - Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII- Declaração dos Licitantes

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e de Notificação;

Bebedouro/SP, 11 de janeiro de 2022.

Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saeambiental.com.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ARQUIVO SEPARADO



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400
www.saaebambiental.com.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTARTA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PROJETOS

PLANILHA PARA PREENCHIMENTOS DE TODOS OS LICITANTES

SE ATENTAR PARA ARQUIVOS DISPONIVEIS NO DRIVE



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400
www.saaebambiental.com.br

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 01/2022 - Processo nº 01/2022
Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Nome do Responsável:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail Institucional
E-mail Pessoal:

OBJETO: Contratação de empresa para execução da base para tanques de resfriamento para o poço profundo instalado na Rua Profa. M. Cristina de Souza Lima Campos s/nº- Bairro Jardim Dr. Pedro Paschoal no Município de Bebedouro/SP, em conformidade com o Edital 01/2022 e seus anexos.

VALOR TOTAL SEM BDI: R\$
VALOR DO BDI: R\$
VALOR TOTAL COM BDI: R\$ xxxxxxxxxx (por extenso)

DECLARAÇÕES:

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital 01/2022 e seus anexos.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, logística, frete, lucro e outros.

Data:

Prazo de validade:

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Assinatura:

(Obs.: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)).



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Referência: Pregão Presencial nº 01/2022 - Processo nº 01/2022

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representa da pelo seu (representante /sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais n.º: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, declaro sob as penas das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar** e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, e que a mesma não foi declarada **inidônea** pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, e que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local ____/____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Assinatura:

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Referência: Pregão Presencial nº 01/2022 - Processo nº 01/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representa da pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Por ser verdade assina a presente.

Local, ____/____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente a Rua _____, n.º _____, Bairro _____ no município de _____ Estado de _____, CEP _____, Telefone: DDD:(_)_____, a participar do Processo n.º 01/2022, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa:(razão social da licitante, CNPJ) _____, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, recorrer, bem como efetuar todos os atos inerentes ao certame.

Local, _____ / _____ / 2022

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Referência: Pregão Presencial nº 01/2022 - Processo nº 01/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representa da pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local _____/_____/2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

ANEXO VIII DECLARAÇÕES DO LICITANTE

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro
Referência: Pregão 01/2022 - Processo 01/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representa da pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **Declarar** que:

- a)** A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- b)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **SAAEB**, e que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação,**
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documentação de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- e) PARA AS EMPRESAS QUE NÃO FIZERAM A VISITA TÉCNICA:** Declara que atende todas as exigências do edital e seus anexos, que contemplam todas as despesas necessárias para a total execução dos serviços incluindo logística entre outros.

Local, ____/____/2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Carimbo e Assinatura

Obs: Esta declaração ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA BASE PARA TANQUES DE RESFRIAMENTO COM INCLUSÃO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022, PROCESSO N° 01/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado , pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à n°....., inscrita no CNPJ/MF sob n° , neste ato representada pelo(a) seu (ua) Sr(a) (qualificação), portador(a) do RG. n° , inscrito no CPF/MF sob n° , residente e domiciliado(a) na cidade de Bebedouro/SP, à Rua n° , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa com sede na cidade de Estado de , à n° , inscrita no CNPJ/MF. sob n° , neste ato representada pelo(a) Sr(a) , portador(a) do RG. n° inscrito no CPF/MF sob n° , residente e domiciliado(a) na cidade de , à n° , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n° 01/2022, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1.- Contratação de empresa para execução da base para tanques de resfriamento com inclusão de mão de obra e equipamentos para o poço



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

profundo instalado na Rua Profa. M. Cristina de Souza Lima Campos s/nº- Bairro Jardim Dr. Pedro Paschoal no Município de Bebedouro/SP.

1.2.- O presente contrato firmado poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do SAAEB, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO.

2.1.- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o preço de R\$ (.....).

2.2.- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias uteis, após a entrega da NF Eletrônica em conformidade com o item 7 do Termo de Referência.

2.3.- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

2.4.- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

2.5.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE, acrescendo se lhes multa de três por cento (3%).

2.5.1.- A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

2.5.2- Os preços são fixos e sem reajustes.

Objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, **em conformidade com o Art. 65 inc. II "d" da Lei federal 8666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1.- Os serviços e fornecimentos deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e serão acompanhados e recebidos por funcionário designado pela CONTRATANTE.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

3.2.- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado;

3.3.- Os serviços e fornecimentos deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Edital.

3.3.1- O objeto será recebido conforme as condições constantes no Termo de Referência conforme item 12.

CLÁUSULA QUARTA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.- Por se tratar de Contrato por escopo a vigência contratual se encerra com a entrega total dos serviços contratados, sendo que o prazo para a sua execução é de 90 (noventa) dias.

Havendo necessidade de prorrogação no prazo para a execução, fica o prazo de vigência automaticamente prorrogado, devendo ser formalizado mesmo que posteriormente o Termo Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1.- As despesas decorrentes deste contrato correrão neste exercício por conta da dotação orçamentária nº **00178 12.03.00 4.4.90.51.00 17 512 5007 1051 04 - Outras Obras e Instalações** e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no exercício seguinte se necessário for.

CLÁUSULA SEXTA:- GARANTIA CONTRATUAL

6.1.- Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestará garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

6.2.- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

6.3.- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento por ela da referida notificação.

6.4.- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto.

7.2.- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.3.- Atender, no âmbito de suas obrigações, os dispositivos do Termo de Referência e respectivo Edital 01/2022.

7.4.- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessária para a execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.5.- Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da Comissão de Fiscalização, os materiais ou serviços em que se verificarem não conformidades em relação ao especificado.

7.6.- Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

7.7.- Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital e declarado na proposta vencedora, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.8.- Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços contratados.

7.9.- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

7.10.- Comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato, Engenheiro Vinicius Costa Ferreira, Diretor Operacional e Engenharia desta Autarquia, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

7.11.- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

À contratada caberá, ainda:

7.12.- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAAEB;

7.13.- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão 01/2022.

7.14.- A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Administração do SAAEB, nem poderá onerar o objeto do Pregão 01/2022, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SAAEB.

7.15.- Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

7.15.1.- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do SAAEB;

7.15.2.- É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.16.- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.17.- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato pelo Setor de Engenharia da Autarquia, sob a responsabilidade do Engenheiro Vinicius Costa Ferreira, Diretor Operacional e Engenharia.

7.18.- Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas, defeitos ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

7.19.- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do edital, como também do Edital e deste Contrato.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

CLÁUSULA OITAVA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo-lhe aplicadas:

8.2.1.- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do ajuste, por dias de atraso, em razão do descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de outras sanções legais, limitada a 15 (quinze) dias, quando se avaliará a inexecução parcial do objeto;

8.2.2.- Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia, em razão da rejeição do material entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital 01/2022 e seus respectivos anexos;

8.2.3.- Suspensão temporária: A CONTRATADA que não mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3.- As sanções previstas nos subitens 7.2.1. e 7.2.2., poderão ser impostas cumulativamente com as demais.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

8.4.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8.5.- É assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à CONTRATADA.

8.6.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: - DA RESCISÃO

9.1.- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1.- Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do Edital nº 01/2022 da licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2022 e seus respectivos Anexos, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

11.1.- A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1.- A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DO FORO

13.1.- As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP, xx de xxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1: _____ 2: _____



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

ANEXO X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)
(Para preenchimento da contratante)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

BEBEDOURO – Estado de São Paulo - Fone/Fax 17-3344-5400

www.saaebambiental.com.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.